

**LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) à Associação Trivênita de Santa Tereza para a realização do XIX Encontro de Cantorias Italianas, que se realizará no dia 11 de abril de 2015, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

- a) Conjunto Musical.....até R\$ 5.500,00
- b) Premiação.....até R\$ 2.800,00

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas da verba recebida ao Poder Executivo em até 90 (noventa) dias apresentando cópias das notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0201 – Gabinete do Prefeito
- 041220004.2.009 – Auxílio Financeiro às Entidades
- 33350410102 – Auxílios

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.667/0001-80, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pela Presidente, Senhora Cleida Casagrande, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de até R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização o XIX Encontro de Cantorias Italianas, a se realizar em Santa Tereza no dia 11 de abril de 2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela CONVENIADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) promover o Encontro de Cantorias Italianas, que integra a programação turística do Município, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas raízes, bem como fomentando a atividade no comércio local.
- b) prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.
- c) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 05 de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA  
Cleida Casagrande

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_